



Câmara Municipal de Lupércio



REQUERIMENTO Nº 18/2023

SENHOR PRESIDENTE;

Requeiro à mesa, após ouvido o plenário, na forma regimental, que seja oficiado ao senhor Cléber Menegucci, Prefeito Municipal de Lupércio, para que, informe a este vereador, pelo qual motivo, o município apresenta, no mês de março, percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20 (Conforme documentos anexos)

JUSTIFICATIVA

As informações solicitadas se fazem necessárias, uma vez que, tenho como base a notificação de alerta, emitido pelo tribunal de contas do estado, referente ao mês de março:

**Processo TC 4307/989/23 – Acompanhamento da Gestão Fiscal
– Assunto 3 – Item 3.1 – AE06 – Aplicação de Recursos do
FUNDEB na remuneração do Magistério.**

Na certeza de ver cumprido este requerimento, antecipo agradecimentos.

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANGELO QUITO, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Gabriel Henrique Costa dos Santos
GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

APROVADO

Em, 27 AGO. 2023 /20

125 Sessão 08

08 VOTOS FAVORÁVEIS

00 VOTOS CONTRÁRIOS

Rogério Natalino Jacinto
Presidente

Câmara Mun. de Lupércio
RG: 23.351.586-0

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

LEI FEDERAL 14.113/20:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

~~Parágrafo único.~~(Revogado)

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

~~H~~—(Revogado)

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4307/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Lupércio
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Período 03/2023
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável CLEBER MENEGUCCI
Cargo PREFEITO
CPF 301.916.598-94
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2023
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2023
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2023
Conciliações Bancárias Mensais	3	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 12/07/2023

Hora da Geração: 20:23:59